

DEPARTAMENTO: *Regulation Group*

DATA DE PUBLICAÇÃO: 9 de novembro de 2020

DATA DE ENTRADA EM VIGOR: 30 de novembro de 2020

Tipo de Documento

AVISO DA EURONEXT 1-01

Assunto do Documento

ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO I DA EURONEXT

INTRODUÇÃO

1. A alteração do Regulamento I da Euronext entrará em vigor, no momento da migração da Oslo Børs para a Optiq, i.e. a partir de segunda-feira dia 30 de novembro de 2020 relativamente a Ações, Produtos Estruturados e ETFs e a partir de segunda-feira dia 7 de dezembro de 2020 relativamente a Derivados e Valores Mobiliários representativos de Dívida.
2. O presente Aviso revoga e substitui o Aviso 1-01 conforme alterado e publicado a 22 de novembro de 2019.

DETALHES

3. A Euronext publica, pelo presente, alterações mínimas ao Regulamento I da Euronext no contexto da migração da Oslo Børs. Como parte da integração, os dois mercados regulamentados atualmente operados pela Oslo Børs, o Oslo Børs e o Oslo Axess (o último será redenominado para Euronext Expand Oslo) irão migrar para a plataforma Optiq na segunda-feira dia 30 de novembro de 2020 relativamente a Ações, Produtos Estruturados e ETFs e na segunda-feira dia 7 de dezembro de 2020 relativamente a Derivados e Valores Mobiliários representativos de Dívida.
4. O Capítulo 1 (Disposições Gerais) foi alterado, a fim de acomodar a integração, principalmente nas seções de definição (seção 1.1.). Adicionalmente, foi esclarecido que a Oslo Børs está fora do escopo do designado sistema de “mercado de referência”.

Os termos indicados por maiúsculas utilizadas no presente Aviso têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Capítulo 1 do Regulamento I da Euronext. Apesar de todo o cuidado para assegurar a exatidão do conteúdo deste Aviso, a Euronext não garante a sua fiabilidade ou a sua completude. A Euronext não se considera responsável por qualquer perda ou dano de qualquer natureza, resultante do uso, atuação ou confiança depositada na informação facultada. © 2020, Euronext N.V. – Todos os direitos reservados. Euronext N.V., PO Box 19163, 1000 GD Amsterdão, Países Baixos

5. Os Capítulos 2 (Qualidade de Membro de um Mercado da Euronext), 4 (Regras de Negociação de Valores Mobiliários) e 8 (Regras de Conduta) foram ligeiramente alterados, principalmente, para refletir as condições para participação na negociação de instrumentos financeiros não sujeitos a compensação e para clarificar o âmbito sobre alguns conceitos (categorias de negócios fora do livro central de oferta disponíveis). Até o momento, têm sido utilizados indiferenciadamente para famílias de ações e valores mobiliários representativos de dívida.
6. O Capítulo 6 (Admissão à negociação e obrigações permanentes dos emitentes) foi ligeiramente modificado no que respeita aos requisitos de admissão. A maioria das alterações não são substanciais e visam esclarecer ou reformular as regras existentes, com o recurso ao texto atual constante das Regras dos Mercados de Oslo. O objetivo geral é melhorar o conteúdo e a redação do Regulamento I da Euronext.
7. O Capítulo 9 (Medidas a adotar em caso de violação das regras) prevê uma exclusão explícita dos negócios realizados nos mercados da Oslo Børs. Este assunto será tratado de acordo com o Regulamento II da Oslo Børs.

CONTACTO

Para mais informação em relação a este Aviso, contacte regulation@euronext.com